

Publicado no D.O.E. nº 9525
Dia 28, 08, 15



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 003/2013
SEDS/Cascavel

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **FEAS/PR**, E O MUNICÍPIO DE **CASCATEL**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 034/2012 e 052/2012 – CEAS/PR.

PROCESSO nº 11.370.605-8

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Cascavel**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.208.867/0001-07, com sede na Rua Paraná, nº 500, CEP nº 85.810-011, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Edgar Bueno**, portador da CI nº 865.953-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 118.174.459-87, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Denominação da Concedente, a Cláusula Terceira (Da Execução e Da Vigência), do Termo Originário, alterada pelo Primeiro Termo Aditivo e a Cláusula Quinta (Da Transferência dos Recursos) do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, os prazos (Execução e Vigência) estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo, passam a vigor com a mesma data, ficando ambos prorrogados pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de 16/09/2015, com término a data de **16/09/2016**.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 003/2013
SEDS/Cascavel

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Os recursos financeiros mencionados na Cláusula Quarta do Termo Originário, serão liberados conforme cronograma de desembolso:

DESPESAS DE CUSTEIO

PARCELAS	VALOR	LIBERAÇÃO	PERCENTUAL
1ª Parcela	R\$ 46.060,00	1º Quadrimestre	0,00%
2ª Parcela	R\$ 11.440,00	2º Quadrimestre	100% da Execução da Primeira Parcela
TOTAL	R\$ 57.500,00		

DESPESAS EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE/VEÍCULO

PARCELAS	VALOR	LIBERAÇÃO	PERCENTUAL
1ª Parcela	R\$ 0,00	1º Quadrimestre	0,00%
2ª Parcela	R\$ 57.500,00	2º Quadrimestre	Após a Publicação do Termo Aditivo
TOTAL	R\$ 57.500,00		

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor de **R\$ 68.940,00** (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta reais), referente a segunda parcela, correrão à conta do orçamento da **CONCEDENTE**, na **Dotação Orçamentária 5761.08244174.423, Rubricas 3340.4101 e 4440.4201, Fonte 257 e empenhos nº 5761.0000500268-1 e 5761.0000500269-1, ambos de 10/08/2015.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Termo Aditivo não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 19 de Agosto de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social

Edgar Bueno
Prefeito Municipal
de Cascavel

TESTEMUNHAS:

1:

2:

Thais Inácio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR

RG:
Gláucia Cruz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR